

1967. Vendo, por tanto a todos as autoridades a quem o construímento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tod'integramente como nela se contém. Dado na Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, 8 de Dezembro de 1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Vinicius Bobo
Secretário

Lei n.º 419, de 8 de Dezembro de 1966.

Autoriza Despesas de Capital.

A Câmara Municipal de São Paulo de Minas, por seu representante decretou e em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Despesas de Capital

7- Comunicação.

Dispõe sobre aquisição de um - 1 - trator tipo D-4 para os serviços de construção e conservação de Estradas.

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante edital de concorrência e sobre a forma de compra, um trator tipo D-4 destinado a construção e conservação de estradas deste município.

Art. 2.º - O custo de repêrta máquina

não poderá exceder a soma total de Cr\$ 44.830.950 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e cinqüenta mil cruzeiros), cujo pagamento será feito pela dotação 4.1.3.3.49 - importância esta incluída no orçamento para o Exercício de 1967.

Art. 3º - Fica garantida a disponibilidade em contrário. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1967.

Declaro, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencessem devem cumpri-la e fazer cumprir sob as penas da lei. Promulgo esta lei em 8 de dezembro de 1966.

Ademir Costa
Presidente municipal

Vinícius Bobo
Secretário

Lei nº 420, de 8 de dezembro de 1966.

Sectorizações das áreas de Capital

A Câmara Municipal de São Paulo de Minas, por seus representantes decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei: